



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

LEI nº 220/89

CONCEDE ABONO SOBRE OS VENCIMENTOS, GRATIFICAÇÕES E SALÁRIOS DOS CARGOS E EMPREGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece um abono de 102,91% (cento e dois e noventa e um por cento), sobre os vencimentos, gratificação e salário dos cargos e empregos do quadro de Pessoal do Poder Executivo, vem efeito retroativo a 1º de novembro de 1.989.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 08 de novembro de 1.989.

  
José Gonçalves Monteiro

Prefeito Municipal